

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 84 • NÚMERO: 14338 NATAL, 22 DE JANEIRO DE 2019 • TERÇA-FEIRA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Comissão Organizadora e Examinadora, no uso das suas atribuições conferidas por ato do DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, torna público a análise dos recursos interpostos em face do resultado preliminar e o **RESULTADO FINAL** da IX Seleção simplificada para estagiários do curso de graduação em Direito na Defensoria Pública do Estado, nos núcleos de Ceará-Mirim, Currais Novos, Macaíba e Santa Cruz, na forma abaixo:

1. Análise dos recursos interpostos

1.1 CANDIDATA ANA MARIA DA COSTA

Fundamento do recurso: A candidata alega que faz jus à reserva de vagas na condição de pessoa com deficiência, apresentando atestados médicos. Indica que, por equívoco, não enviou os documentos necessários no momento da inscrição.

Deliberação da comissão: INDEFERIDO

Justificativa: A candidata, além de não ter apresentado os documentos exigidos no momento da inscrição, não se declarou pessoa com deficiência no momento da inscrição (opção constante no anexo I do edital). O art. 1º, § 8º, do edital é claro: “Não será admitido recurso, relativo à condição de portador de deficiência, de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição”.

1.2 CANDIDATA FRANCIENE DIAS CANINDÉ

Fundamento recurso: não apresentado

Deliberação da Comissão: NÃO CONHECIDO

Justificativa: a candidata não apresentou razões para questionar eventual equívoco no resultado.

1.3 CANDIDATA BIANCA MUNIZ PINHEIRO

Fundamento recurso: A candidata alega que apresentou toda a documentação descrita no art. 13 do edital, não havendo razão para o indeferimento. Entende que “(...) pelo que está escrito no artigo acima [art. 13, p.ú.] deverão ser selecionados os candidatos que disporão o histórico com IRA ou sem IRA, pois não falam sobre o histórico conter obrigatoriamente o IRA, nem para o ato da inscrição e nem para o ato da seleção (...)”. Defende que o edital não foi claro e que, ante a ambiguidade, deve prevalecer a interpretação mais favorável ao candidato. Pede ao final para que seja deferida “a inscrição da candidata para que a mesma possa participar da seleção, ou flexibilizem para que aqueles candidatos os quais tiveram a sua inscrição deferida pela mesma situação que se abra um prazo de um dia para que apresentem o histórico com o IRA”.

Deliberação da Comissão: INDEFERIDO

Justificativa: O edital é bastante claro e, ao contrário do que defende a candidata, os arts. 13, p.ú. e 14, *caput* são complementares e perfeitamente compatíveis entre si. Apesar de a candidata indicar que “não falam sobre o histórico conter obrigatoriamente o IRA, nem para o ato da inscrição e nem para o ato da seleção”, o art. 14 é expresso no sentido de que “O Processo Seletivo consistirá em uma avaliação das notas do candidato constantes do seu histórico universitário, **considerando o IRA (índice de rendimento acadêmico) ou outro indicador similar**”, de sorte que o índice é **OBVIAMENTE** necessário para o “ato da seleção”. Ressalte-se que não há como a comissão supor/sugerir IRA ao candidato que apresentou histórico sem esta informação, até porque, à evidência, não se sabe qual(is) o(s) critério(s) é(são) usado(s) pela Instituição de Ensino para calcular o índice. Ademais, o edital deve ser interpretado sistemática e logicamente, de modo que não basta encaminhar a documentação prevista no art. 13 para que, necessariamente, a inscrição seja deferida. Ora, **a prevalecer a lógica da recorrente**, os candidatos que enviaram toda a documentação, mas o fizeram fora do prazo previsto no edital (art. 10), não

poderiam ser indeferidos. Da mesma forma, aqueles candidatos que apresentaram IRA inferior a 6,00 (art. 15) não poderiam ser indeferidos. Comprova-se, assim, que não é apenas o art. 13, p.ú., que justifica os indeferimentos. Não fosse por isso, **a própria recorrente em suas razões indica que é possível a obtenção de Histórico com IRA (ou qualquer outro documento com esse dado) junto à sua universidade (tanto que pede a concessão de prazo extra de 1 dia)**, o que deveria ser feito, porém, dentro do prazo de inscrição comum a todos os candidatos, sob pena de quebra da isonomia. Esclarece-se, por fim, que a recorrente teve a inscrição indeferida com base no art. 14, *caput*, que traz a necessidade de IRA para que se proceda à avaliação, apesar de ter cumprido os requisitos do art. 13.

1.4 CANDIDATA SUZY EMMANUELLY DO NASCIMENTO ALVES

Fundamento recurso: A candidata juntou o documento faltante (Histórico Escolar) e indicou não ter acesso ao documento anteriormente.

Deliberação da Comissão: INDEFERIDO

Justificativa: Na forma do art. 13, parágrafo único do edital “Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que enviarem documentação incompleta”, não sendo possível a complementação dos documentos posteriormente, sob pena de quebra da isonomia.

1.5 CANDIDATA VANESSA GIOVANNA DE OLIVEIRA SILVA

Fundamento recurso: A candidata alegou que a faculdade não disponibiliza o documento online e que não conseguiu ter acesso porque deve ser pedido com antecedência, necessitando retirar pessoalmente na faculdade, o que foi inviável.

Deliberação da Comissão: INDEFERIDO

Justificativa: Na forma do art. 13, parágrafo único do edital “Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que enviarem documentação incompleta”, não sendo possível a complementação dos documentos posteriormente, sob pena de quebra da isonomia, considerando que todos os candidatos tiveram o mesmo prazo para recolher a documentação. Ademais, quanto à ausência de IRA ou índice equivalente, a Comissão se reporta às justificativas apresentadas quando da análise do recurso indicado no item 1.4.

2. Resultado Final por Núcleo

NÚCLEO DE CEARÁ-MIRIM

N.	CANDIDATO(A)	NOTA	DESEMPATE ^[1]
1º	LEILANE MARCELLY SOARES DE LIMA	9,68	
2º	LARISSA SOUSA DOS SANTOS	9,36	
3º	MAYARA GIOVANA COSTA PINHEIRO	9,32	
4º	RACHEL ARAÚJO DE MEDEIROS	9,11	
5º	EDUARDA LAÍS FREITAS DE MIRANDA	9,07	
6º	FLÁVIO RENAN EPIFANIO DE OLIVEIRA	9,01	
7º	MARIA LUIZA GALVAO DE MEDEIROS	8,87	
8º	GABRIEL MARQUES PEREIRA	8,81	
9º	ISLANE EMILIANA ARCANJO DE MELO	8,74	
10º	MARIA JÚLIA RODRIGUES CRUZ FARIAS	8,73	
11º	JENETTE SILVA MENDONÇA	8,70	
12º	JOÃO PAULO BRANDÃO CORTEZ	8,66	
13º	CINTHYA MARIA DA CRUZ SILVA	8,62	
14º	LAYSLA NAYARA DA SILVA DOMINGOS	8,60	
15º	MARIMAR PEREIRA DE ARAÚJO	8,59	
16º	CAMILA MEDEIROS DE ALMEIDA MELO	8,58	
17º	JOSILANE GIZELLY FARIAS COSTA	8,50	
18º	THAUAN MIQUEIAS MEDEIROS DE MELO	8,49	
19º	MIKARLA COSTA LIMA	8,46	
20º	JONAS SILVA DO NASCIMENTO	8,40	6 notas máximas
21º	ALZILENE LIMA DO NASCIMENTO FREIRE	8,40	3 notas máximas
22º	MARIA ELIANE MONTEIRO DOS SANTOS	8,40	0 notas máximas
23º	RUTH DIAS BARBOSA	8,38	1 nota máxima
24º	LUCAS NILO SOUZA SARGES	8,38	0 notas máximas
25º	ALBERTO DE A. V. R. DE MELO NETO	8,37	
26º	ALBERTINA CARLA DOS SANTOS	8,35	2 notas máximas
27º	ELAYNE CRISTINA DOS S. T. BEZERRA	8,35	0 notas máximas
28º	CAMILA LIMA DA SILVA	8,31	
29º	ISABELA MIRANDA DA SILVA	8,30	6 notas máximas
30º	OLIVIA MEDEIROS CUNHA FERNANDES	8,30	2 notas máximas
31º	LELCIO LINS DOS SANTOS	8,26	

32°	ANA PAULA DE OLIVEIRA DANTAS	8,20	
33°	BRENDA NAYARA MENDES DA SILVA	8,10	3 notas máximas
34°	LUCAS DANTAS CLEMENTE	8,10	1 nota máxima
35°	ALICIA GARCIELLY DE BRITO FERREIRA	8,09	
36°	ANNA KARINA MOTA MORAES MAIA	8,08	19/10/1979
37°	JOSILDA BEZERRA DA SILVA	8,08	01/09/1985
38°	GEINE CRISCIA SANTOS DA SILVA	8,04	1 nota máxima
39°	JOAO DE LELIS BEZERRA NETO	8,04	28/12/1980
40°	TÚLIO GUEDES DE MOURA	8,04	17/10/1998
41°	HEZRA ALEXIA MEDEIROS MACHADO	8,03	
42°	CARMEM RAQUEL NUNES FERNANDES	8,02	
43°	LAÍS COSTA DE SOUZA	8,01	
44°	KARLA PRISCILA MONTEIRO DA SILVA	7,99	
45°	DEZUILA SANTOS DE ARAÚJO	7,94	
46°	JOÃO VICTOR BEZERRA DA SILVEIRA	7,93	
47°	IGOR SILVA DE LIMA	7,91	
48°	AMANDA LIMA DO NASCIMENTO FREIRE	7,90	2 notas máximas
49°	LARISSA FERNANDES PONTES	7,90	1 nota máxima
50°	BRENO ERICK CAMILO LOPES	7,88	

NÚCLEO DE CURRAIS NOVOS

1°	VICTÓRIA LAYZE SILVA FAUSTO	9,26	
2°	LYDIANE BEZERRA DA SILVA	9,06	
3°	JÚLIA FERNANDES LOPES DE FREITAS	8,90	
4°	ANA VANESSA MACEDO ARAÚJO	8,85	
5°	JOMAR FERNANDES NASCIMENTO NETO	8,84	
6°	MARIA JÚLIA RODRIGUES CRUZ FARIAS	8,73	
7°	JÉSSICA ARAÚJO DE MEDEIROS	8,72	
8°	LARA LOUISE ARAUJO LIMA	8,65	
9°	FRANCISCO JOHNATTAN D. DA S. COSTA	8,58	
10°	ANDRE PEREIRA DE MEDEIROS	8,47	
11°	LUCAS DANTAS CLEMENTE	8,10	
12°	EDJEFERSON GASPAR GOMES DA SILVA	7,70	
13°	PRISCILA RAIANE LOURENÇO NUNES	7,53	
14°	KEVIN KENNEDY DE OLIVEIRA	7,39	

NÚCLEO DE MACAÍBA

1°	LEILANE MARCELLY SOARES DE LIMA	9,68	
2°	DANIELE SILVA DE ARAÚJO	9,59	
3°	ANDREZA M ^a . DE QUEIROZ FIGUERÊDO	9,39	
4°	LARISSA SOUSA DOS SANTOS	9,36	
5°	MAYARA GIOVANA COSTA PINHEIRO	9,32	
6°	ROSE MARY SANTANA CONCEIÇÃO	9,30	5 notas máximas
7°	PEDRO VICTOR DA COSTA FREIRE	9,30	2 notas máximas
8°	VIRGÍNIA LEANE SANTOS ALVES	9,19	
9°	RACHEL ARAÚJO DE MEDEIROS	9,11	
10°	JOÃO PAULO DOS SANTOS PINHEIRO	9,07	12/12/1991
11°	EDUARDA LAÍS FREITAS DE MIRANDA	9,07	15/07/1999
12°	FLÁVIO RENAN EPIFANIO DE OLIVEIRA	9,01	
13°	ALINE BEZERRA ALENCAR	9,00	
14°	THAYS BATISTA AZEVEDO DE PAULA	8,99	
15°	RAÍSSA CAYNARA FERREIRA DE MOURA	8,97	
16°	THAYNÁ BATISTA AZEVEDO DE PAULA	8,90	
17°	MARIA LUIZA GALVAO DE MEDEIROS	8,87	
18°	MAXNARA DE LIMA SOARES BRITO	8,86	2 notas máximas
19°	LEONARDO MARTINS HERMES	8,86	0 notas máximas
20°	LAURA EMÍLIA DE C. MARCELINO	8,79	
21°	ISLANE EMILIANA ARCANJO DE MELO	8,74	
22°	MARIA JÚLIA RODRIGUES CRUZ FARIAS	8,73	

23°	DAVI RIBEIRO FERREIRA	8,66	
24°	LAYSLA NAYARA DA SILVA DOMINGOS	8,60	
25°	MARIMAR PEREIRA DE ARAÚJO	8,59	
26°	CAMILA MEDEIROS DE ALMEIDA MELO	8,58	
27°	TATIANA SILVA DE QUEIROZ NUNES	8,56	6 notas máximas
28°	RAIANE GOMES FERNANDES	8,56	3 notas máximas
29°	LUCAS FELIPE DE FRANÇA RODRIGUES	8,55	
30°	THAUAN MIQUEIAS MEDEIROS DE MELO	8,49	
31°	MIKARLA COSTA LIMA	8,46	
32°	JDHULLIA LAWANDA F. OLIVEIRA	8,42	
33°	JONAS SILVA DO NASCIMENTO	8,40	6 notas máximas
34°	ALZILENE LIMA DO NASCIMENTO FREIRE	8,40	3 notas máximas
35°	RUTH DIAS BARBOSA	8,38	1 nota máxima
36°	LUCAS NILO SOUZA SARGES	8,38	0 notas máximas
37°	ALBERTO DE A. V. R. DE MELO NETO	8,37	
38°	RENILDO ANDRÉ TORRES DA SILVA	8,35	5 notas máximas
39°	ALBERTINA CARLA DOS SANTOS	8,35	2 notas máximas
40°	CAMILA LIMA DA SILVA	8,31	
41°	ISABELA MIRANDA DA SILVA	8,30	6 notas máximas
42°	OLIVIA MEDEIROS CUNHA FERNANDES	8,30	2 notas máximas
43°	FELIX BARBALHO	8,30	03/07/1981
44°	RENATA FREITAS SILVEIRA	8,30	30/01/1997
45°	LELCIO LINS DOS SANTOS	8,26	
46°	THAYNA RAISSA DE OLIVEIRA CHAVES	8,22	
47°	ANA PAULA DE OLIVEIRA DANTAS	8,20	30/10/1992
48°	ELOYSA KARLA RIBEIRO TORRES	8,20	17/03/1996
49°	BRENDA NAYARA MENDES DA SILVA	8,10	3 notas máximas
50°	LUCAS DANTAS CLEMENTE	8,10	1 nota máxima

NÚCLEO DE SANTA CRUZ

1°	VICTÓRIA LAYZE SILVA FAUSTO	9,26	
2°	FLÁVIO RENAN EPIFANIO DE OLIVEIRA	9,01	
3°	MARIA JÚLIA RODRIGUES CRUZ FARIAS	8,73	
4°	LUCAS DANTAS CLEMENTE	8,10	
5°	JOSILDA BEZERRA DA SILVA	8,08	
6°	ANA LARISSA P. DE ALMEIDA LIMA	7,95	
7°	IGOR SILVA DE LIMA	7,91	
8°	ARILSON MEDEIROS DE ARAUJO FILHO	7,71	
9°	EDJEFERSON GASPAS GOMES DA SILVA	7,70	
10°	ERICA DA ROCHA BEZERRA	7,68	
11°	POLLIANA NAILLE GUEDES DE QUEIROZ	7,60	
12°	JANAINA BRENDA MAIA FRANCO	7,50	07/12/1994
13°	CHRISTIANNY NATHALLY R. A. DE MELO	7,50	20/12/1998
14°	KEVIN KENNEDY DE OLIVEIRA	7,39	
15°	BRUNA MIKAELY SANTOS DA SILVA	7,10	

3. Disposições finais

3.1 Apenas os candidatos indicados nas tabelas acima são aptos a serem convocados para assumir eventual vaga de estágio, não havendo, em qualquer hipótese, ulterior complementação da lista com candidatos não habilitados^[2].

3.2 Os candidatos serão convocados por meio do Diário Oficial do Estado, após homologação deste resultado, devendo comprovar, após a convocação, já estar cursando o 3°, 4° ou 5° ano do curso de Direito ou semestre equivalente (art. 2°, §1°, Edital).

Natal, 21 de janeiro de 2019.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Presidente da Comissão

José Eduardo Brasil Louro da Silveira
Membro Titular

Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias
Membro Titular

^[1] Será indicado nesta coluna da tabela **apenas o critério utilizado para o desempate**, sendo que a menção a critérios sucessivos significa que no(s) critério(s) anterior(es) houve empate.

Art. 15. (...)

Parágrafo único. O eventual empate na classificação resolver-se-á sucessivamente de acordo com os seguintes critérios:

- a) O candidato que tiver o maior número de notas atribuídas em seu máximo;
- b) O candidato que estiver cursando o semestre mais próximo da conclusão do curso de Direito;
- c) O candidato de maior idade.

^[2] Art. 15. Considerar-se-ão habilitados, em cada núcleo, os candidatos com IRA ou outro indicador similar igual ou superior a 6,00 (ou equivalente), **limitados às 50 (cinquenta) maiores notas**, classificados por ordem decrescente.